

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O silêncio é o maior aliado do agressor.

De acordo com o **art. 5º da Lei Maria da Penha**, violência doméstica e familiar contra a mulher é *“qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”*.

Segundo pesquisa da ONU, o Brasil é o quinto país mais violento para mulheres no mundo. Em um grupo de 100 mil brasileiros, 4,8 mulheres serão assassinadas. São 13 mulheres mortas por dia. E é no universo doméstico que ocorrem 55,3% dos assassinatos, dos quais 50,3% são cometidos por familiares.

**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA
É CRIME.
DENUNCIE**

180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER – A QUALQUER MOMENTO
190 POLÍCIA MILITAR – EMERGÊNCIA (PARA FLAGRANTE)
CRAS: VERÊ (46) 3535-2192 / SÃO JOÃO (46) 3533-2743



A Lei Maria da Penha

apresenta, cinco modalidades de violência doméstica e familiar contra a mulher, a saber:

Violência física
Violência psicológica/emocional
Violência sexual
Violência patrimonial/econômica
Violência moral

No caso de risco de sofrer qualquer uma dessas, a mulher tem direito a pedir medidas protetivas.

O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS?

Medidas cautelares de proteção e garantia dos direitos das mulheres disponibilizados na Lei Maria da Penha, com a finalidade de eliminar ou amenizar a situação de risco enfrentada pela vítima.

Elas podem ser concedidas a requerimento do Promotor de Justiça, da Defensoria Pública, a pedido da ofendida, conjunta ou separadamente:

- A** Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente.
- B** Afastamento do agressor do lar.
- C** Proibição de contato ou aproximação com a vítima, familiares ou testemunhas.
- D** Prestação de alimentos provisórios.
- E** Encaminhamento da vítima a programas de proteção ou atendimento.

No caso de descumprimento da medida protetiva a vítima deve acionar a polícia, fazer um novo boletim de ocorrência pelo crime de desobediência à ordem judicial e comunicar ao Promotor de Justiça ou ao Defensor Público, pois é possível a prisão do agressor pelo descumprimento da medida protetiva. Vizinhos, parentes ou amigos também podem e devem denunciar.

Como denunciar

A mulher vítima de violência doméstica pode denunciar, a qualquer momento, no 180, ou procurar a Defensoria Pública mais próxima, os centros de atendimento à mulher, serviços de saúde e assistência social, a Delegacia de Polícia ou o Ministério Público. Se for no momento da agressão, pode acionar a Polícia Militar no 190.

Lembre-se

Durante o isolamento social você NÃO PERDE O DIREITO de denunciar o agressor e de solicitar medidas protetivas.